



Lei Ordinária nº 634/1998 de 19 de Maio de 1998

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVOS, A ENTIDADE INSTITUIÇÃO DE ENSINO "NOVO MILÊNIO".

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica declarado de utilidade pública, sem fins lucrativos, a Instituição de Ensino "Novo Milênio", localizada à Rua Genésio Flores Vieira, nº 180, em Antonio João-MS, uma vez que conforme seu estatuto, a entidade atende aos requisitos abaixo:

I -Comprova finalidade não-lucrativa e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto;

II -Aplica seus excedentes financeiros em educação;

III -Assegura a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV -Presta contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 1.998.

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 19/05/1998